



L E I Nº 3.145

“ Dispõe sobre autorização de assinatura do Convênio com o Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução do PROGRAMA MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO. ”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio, bem como termos de Aditamento ou retificação e ratificação com o Ministério do Esporte e Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos financeiros da União para a execução do PROGRAMA MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO, com a construção de um Salão de Turismo no município de Pereira Barreto.

ARTIGO 2º - Os encargos decorrentes com a execução do objeto constante do Convênio referido no Artigo 1º desta Lei, terá a seguinte dotação orçamentária :-

11 – DIVISÃO DE TURISMO

01 – TURISMO E LAZER

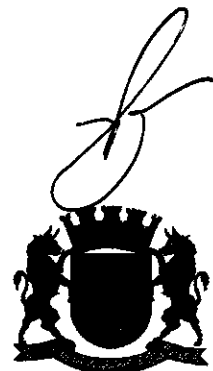
23 695 0033 1.037 000 – Obras do Setor de Turismo

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 221.....R\$ 96.534,15



Auto



CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

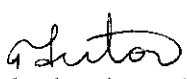
2002.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Agosto de



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA